3° EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DA ETAPA DE INVESTIGAÇÃO SOCIAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da legislação vigente e do Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2023, para o cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL,

Considerando os candidatos aprovados nas etapas abaixo:

- Prova objetiva
- Prova de aptidão física
- Prova de títulos
- Avaliação Psicológica
- Exame médico e toxicológico

CONVOCA,

Para realização da etapa de investigação social, conforme item 6.7 do Edital nº 01/2023, os candidatos abaixo:

CANDIDATO
WILTON DE FREITAS BRASIL
IGOR BRUNO DA COSTA

1. DA ETAPA DE INVESTIGAÇÃO SOCIAL, ITEM 6.7 DO EDITAL N° 01/2023:

1.1. A Investigação Social, como requisito básico para investidura no cargo de Guarda Municipal, visa apurar se o candidato apresenta procedimento irrepreensível e idoneidade moral inatacável.

1.2. A Investigação Social é de competência da Prefeitura Municipal de Boa Esperança.

1.3. O candidato convocado deverá seguir todas as condições dispostas no Edital de Convocação e preencher a Ficha de Informações Confidenciais, que será disponibilizada em momento oportuno, além de apresentar cópia da documentação solicitada pelo Município de Boa Esperança no prazo estipulado no ato de convocação.

1.4. Será eliminado do concurso nessa fase, o candidato que:

a) deixar de apresentar a documentação solicitada pela Prefeitura;

b) omitir ou faltar com a verdade quando do preenchimento da Ficha de Informações Confidenciais;

c) tenha sido isentado do serviço militar por incapacidade física definitiva;

d) tenha sido condenado por crime doloso, em sentença condenatória transitada em julgado;

e) descumprir qualquer determinação contida neste Edital;

f) não possuir idoneidade moral, requisito básico para a investidura no cargo de Guarda Municipal, comprovada através da investigação social.

1.5. Do resultado da Investigação Social que apresentar a NÃO RECOMENDAÇÃO do candidato, o mesmo poderá recorrer no prazo a ser divulgado quando do resultado final da investigação.

1.6. A idoneidade moral constitui requisito básico para a investidura no cargo de Guarda Municipal, que será comprovada por meio de Investigação Social, nesses moldes o candidato incompatível com o acima disposto será desclassificado em qualquer fase do certame onde se comprovar sua inidoneidade e considerado para todos os efeitos como eliminado do certame.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

2.1. No **período de 09 a 21 de maio de 2025**, os candidatos convocados neste edital deverão entregar, o formulário do anexo I e demais documentos, no Departamento de Recursos Humanos, localizado na Prefeitura Municipal de Boa Esperança - Praça Padre Júlio Maria, n° 40 - Centro, Boa Esperança/ MG, no horário de 08h00 às 17h00 ou enviar por meio de carta simples com AR ou Sedex com AR, para a Guarda Civil Municipal . O envelope deverá ser preenchido da forma apresentada nos quadros abaixo:

REMETENTE Nome completo do candidato: ..... Cargo: Guarda Municipal Endereço completo – CEP

DESTINATÁRIO À Comissão de Investigação Social (Departamento de Recursos Humanos) Concurso Público do Município de Boa Esperança/ MG – Ed. 01/2023 INVESTIGAÇÃO SOCIAL Praça Padre Júlio Maria, 40, Centro, Boa Esperança/MG CEP: 37.170-000

2.2. Os documentos deverão ser apresentados em envelope fechado, contendo na sua parte externa o nome completo do candidato e o cargo para o qual esta concorrendo, sob responsabilidade pessoal do candidato.

2.3. O candidato deverá também preencher EM SOFTWARE DE EDIÇÃO (office, dentre outros), assinar MANUALMENTE e colocar dentro do envelope o modelo de formulário, constante do ANEXO I deste Edital, que estará disponível em doc no site www.ibam-concursos.org.br na Área Documentação do concurso e no link: https://boaesperanca.mg.gov.br/transparencia/concurso-publico .

2.4. O canhoto do formulário será destacado e entregue ao candidato como protocolo de recebimento, no caso de entrega pessoal.

2.5. A tempestividade da apresentação da documentação enviada via postal será comprovada através da sua data de postagem.

2.6. Será admitida a entrega de títulos por intermédio de Procurador, desde que seja apresentado instrumento público ou particular, que lhe confira os poderes específicos necessários, acompanhado de cópias autenticadas dos documentos de identidade do candidato e do Procurador.

2.7. No caso de instrumento público, não há necessidade de reconhecimento de firma.

2.8. O candidato que utilizar Procurador assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu Procurador, arcando com as consequências de eventuais erros.

2.9. A análise dos documentos é de responsabilidade da Comissão de Investigação Social, nomeada por Portaria específica.

3. DOS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO ESTAR DENTRO DO ENVELOPE

3.1. O formulário para investigação social (anexo I).

3.2. Os documentos descritos abaixo:

I. Cópia reprográfica da Cédula de Identidade (RG) ou do Registro de Identidade Civil (RIC), com data de expedição não inferior a 10 anos (a cópia deste documento deverá ser apresentada juntamente com o ORIGINAL para conferência);

II. Cópia reprográfica ou comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

III. Formulário de Avaliação de Conduta Social - Investigação Social, devidamente preenchido, contendo, no devido espaço reservado, uma foto no tamanho 5 x 7 (com fundo branco e vestuário sem qualquer imagem ou simbologia), datada de no máximo 6 meses anteriores à data de publicação do presente edital. Não será aceita foto do candidato com o uso de bonés, toucas ou qualquer acessório que dificulte a sua identificação;

IV. Atestado de Antecedentes Criminais da respectiva Secretaria de Segurança Pública (SSP);

V. Certidão de Distribuição Criminal, emitida pela Justiça Estadual, da comarca do município em que reside;

VI. Certidão de Execução Criminal, emitida pela Justiça Estadual, da comarca do município em que reside;

VII. Certidão Negativa Criminal da Justiça Eleitoral;

VIII. Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal;

IX. Certidão Negativa Criminal da Justiça Militar do Estado em que reside;

X. Certidão Negativa Criminal da Justiça Militar da União;

XI. Certidão de Nascimento ou Casamento;

XII. Cópia da última Declaração de Imposto de Renda, isento ou não;

XIII. Cópia do Certificado de Dispensa de Incorporação ou Certificado de Reservista (candidato do sexo masculino);

XIV. No caso de servidor ou ex-servidor público, Certidão expedida pelo órgão público em que está servindo ou que serviu, informando:

a) Sua atual situação disciplinar ou comportamental;

b) Se responde ou já respondeu a processo disciplinar;

c) Se responde ou já respondeu a procedimento disciplinar;

d) Punições sofridas.

4. DA ANÁLISE

4.1. No tocante às informações e aos documentos apresentados, qualquer irregularidade, inconsistência ou omissão constatada implicará na eliminação do candidato no certame.

4.2. A Investigação Social se baseia em valores morais e éticos imprescindíveis ao exercício do cargo, tais como civismo, hierarquia, disciplina, honra, dignidade humana, honestidade e coragem.

4.3. A Investigação Social terá como objetivo identificar, nos mais diversos aspectos da vida em sociedade, a existência de condutas inadequadas, reprováveis e incompatíveis com o cargo, tendo caráter eliminatório. São fatos que afetam a conduta irrepreensível e a idoneidade moral inatacável do candidato:

I. Prática de ato tipificado como crime;

II. Prática de ato de improbidade administrativa;

III. Prática de ato de violência física ou agressão moral;

IV. Prática de ilícito administrativo no exercício da função pública;

V. Prática de ato atentatório à moral e aos bons costumes;

VI. Não ter sido demitido da administração pública;

VII. Existência de sentença penal condenatória transitada em julgado;

VIII. Participação em grupo paramilitar ou organização criminosa;

IX. Uso ou vício de drogas ilícitas;

X. Vício em álcool e outras drogas;

XI. Prática habitual e eventual de jogo proibido;

XII. Possuir tatuagens que expressem contrariedade às instituições democráticas, que façam alusão à ideologia terrorista e/ou extremista, à violência, à criminalidade, à ideia ou ato libidinoso, à discriminação ou preconceito de raça, credo, sexo, origem ou qualquer outra forma de intolerância;

XIII. Declarações públicas ou participação em atos que signifiquem apologia ao crime, ao uso de droga ilícita ou que exaltem organizações criminosas;

XIV. Declaração falsa ou omissão de registro relevante sobre sua vida pregressa;

XV. Outras condutas que revelem a falta de idoneidade moral do candidato.

4.4. Será passível de eliminação do concurso público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que:

I. Deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste edital;

II. Apresentar documentos falsos;

III. Apresentar documentos rasurados;

IV. Tiver sua conduta enquadrada em qualquer das alíneas previstas no item 09 deste edital.

4.5. Após a conclusão, o candidato terá seu resultado final publicado como APTO ou INAPTO, sendo garantido o prazo para recurso conforme determinado na divulgação do resultado preliminar desta etapa.

4.6. A Comissão da Investigação Social poderá exigir que o candidato providencie documentação complementar a fim de esclarecer eventuais dúvidas que surjam durante a condução do processo de Investigação Social. Caso isso ocorra, o candidato deverá providenciar o que for solicitado dentro de um prazo estipulado pela Comissão, não sendo aceito qualquer envio ou manifestação após o prazo estabelecido.

4.7. O candidato que tenha residido no exterior nos últimos 5 (cinco) anos que antecederam a data de publicação deste edital deverá requerer, nos respectivos consulados dos países onde esteve domiciliado, certidão ou documento (redigido em língua portuguesa) que conste a existência ou não de antecedentes criminais, no período de residência declarado, entregando-o com os demais documentos exigidos neste edital.

4.8. Em razão do caráter sigiloso e pessoal dos procedimentos da Investigação Social, da reputação e da idoneidade, que instruem a identificação do histórico de conduta do candidato ao ingresso na Guarda Civil de Boa Esperança, o candidato isenta de qualquer responsabilidade as pessoas, empresas e estabelecimentos de ensino que prestarem informações sobre sua pessoa. Caberá à Comissão resguardar o sigilo da fonte dos dados, das informações e dos documentos, em cumprimento ao inciso X e ao inciso XXXIII do artigo 5º, e ao inciso II do §3º do artigo 37, todos da Constituição Federal.

4.9. Após a entrega da documentação correspondente pelo candidato e já tendo iniciado os procedimentos de Investigação Social, caso ocorram fatos novos referentes aos dados e informações declaradas ou documentos juntados e que envolvam diretamente o candidato, este deverá, de imediato, informar à Comissão e entregar na sede da Guarda Civil Municipal, anexando, nos casos em que houver, cópia de documento comprobatório referente ao fato novo ocorrido.

4.10. A obrigação descrita acima deve ser cumprida pelo candidato durante todo o período que antecede a nomeação ao cargo.

4.11. Os candidatos considerados APTO na investigação social serão convocados para a próxima etapa do certame.

5. DO RESULTADO E CONVOCAÇÕES ADICIONAIS

5.1. O resultado preliminar desta etapa será publicado no momento oportuno, juntamente com as orientações sobre o recurso e o prazo para interposição.

5.2. Não haverá possibilidade de realização de 2ª chamada desta etapa, nem mesmo será realizada fora dos prazos previamente designados neste Edital de Convocação.

5.3. Convocações adicionais serão realizadas a medida que os candidatos forem aprovados na etapa de avaliação de exame médico e toxicológico, durante a validade do concurso, até o preenchimento das vagas disponíveis.

Boa Esperança, 08 de Maio de 2025.

Comissão Organizadora do Concurso Público